



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0550910/2017- PMC

Pregão nº 055/2017-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 055/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia 29/11/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERNANDO L.F. DA COSTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.564.580/0001-17, com sede à Travessa WE-68-A, Conjunto Guajará I nº 1641, Coqueiro, Ananindeua, Pará, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de malharia em geral, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 055/2017 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato

imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 4.1.2 – Pelo prestador, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos prestadores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo prestador, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos contratado adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.
- 5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços é de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado.pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2017

04.121.2027.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0011.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.121.2029.2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0122.2.117 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento

12.361.0136.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0136.2.110 Manutenção do Ensino Fundamental 40%-Fundeb

15.122.2043.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra Estrutura e Saneamento.

20.122.2040.2.101 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção.



04.122.2099.2.099 Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio
24.122.0011.2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
10.301.2085.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.2089.2.129 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU.
10.301.2089.2.065 Manutenção da Vigilância Sanitária
10.301.2083.2062 Manutenção do Centro de Especialidades Médica
10.301.2085.2.124 Manutenção do PAB Fixo.
08.122.0011.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.122.0011.2012.– Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
08.243.0032.2017 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0043.2018 – Manutenção do Prog. Centro de Referência da Ass. Social (CRAS)
08.243.0500.2021 – Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-Abrigo
08.244.0043.2033 – Manutenção do Programa Centro de Ref. Especializada da Ass. Social
08.244.2094.2036 – Manutenção do Prog. Bolsa Família (IGD)
08.243.2092.2026 – Ações estratégicas –PETI
08.244.0129.2029 – Manutenção do Programa Balcão de Emprego
18.122.2099.2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
27.122.2115.2.136 Manutenção da Secretaria Municipal de desporto e lazer.
22.692.2034.2.097 Manutenção da Secretaria de indústria e comércio.
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação dos serviços de malharia e vestuário, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de prestação de serviços do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em

fornecer o material de expediente e descartáveis, preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL IMPRESSO.

9.1 – A entrega será feita nas secretarias solicitantes conforme a ordem de serviço enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações à contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “ordem de serviço” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3(três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) Prestar o serviço de malharia com a entrega do produto de vestuário contratado de acordo com as especificações, condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro de no máximo 10(dez) dias;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do produto dos serviços contratados;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos combustíveis e derivados do petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,



considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 04 de dezembro de 2017.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

.Fernando L.F. da Costa EIRELI - ME
CNPJ nº 15.564.580/0001-17
CONTRATADA

ANEXO ATA DE REGISTRO – PP055/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e a Empresa **FERNANDO L.F. DA COSTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº15.564.580/0001-17, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 055/2017 PMC-PP-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MAX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAMISETA EM PVSUBLIMADA TAM P, NA COR BRANCA	UND	1.320	R\$ 20,40	R\$ 26.928,00
2	CAMISETA EM PV SUBLIMADA TAM PP, NA COR BRANCA	UND	156	R\$ 20,40	R\$ 3.182,40
3	CAMISETA EM PV SUBLIMADA TAM PP, NA COR BRANCA	UND	4.000	R\$ 20,40	R\$ 81.600,00
4	CAMISA EM PV SUBLIMADA TAM G, NA COR BRANCA	UND	240	R\$ 20,40	R\$ 4.896,00
5	CAMISA EM PVSUBLIMADA TAM GG, NA COR BRANCA	UND	120	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00
6	CAMISA BRANCA EM PV - P INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	3.000	R\$ 18,20	R\$ 54.600,00
7	CAMISA BRANCA EM PV – M INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	3.000	R\$ 18,20	R\$ 54.600,00
8	CAMISA BRANCA EM PV - G INFANTIL, NA COR BRANCA	UND	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
9	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1,TAM P , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
10	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1 TAM M , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
11	CAMISA MANGA LONGA EM ALGODÃO FIO 30,1TAM G , NA COR BRANCA	UND	216	R\$ 30,00	R\$ 6.480,00
12	CAMISA , FIO 30,1 TAM P ,	UND	2.287	R\$ 21,00	R\$ 48.027,00
13	CAMISA , FIO 30,1 TAM M	UND	2.707	R\$ 21,00	R\$ 56.847,00
14	CAMISA , FIO 30,1 TAM G	UND	2.429	R\$ 21,00	R\$ 51.009,00
15	CAMISA , FIO 30,1 TAM GG	UND	744	R\$ 21,60	R\$ 16.070,40
16	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) P MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	53	R\$ 40,00	R\$ 2.120,00
17	CAMISA GOLA POLO (PIQUET) M MANGA CURTA COM LOGO , NA COR AZUL ROYAL	UND	71	R\$ 40,00	R\$ 2.840,00
18	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET) G MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
19	CAMISAS GOLA POLO (PIQUET) G MANGA CURTA COM LOGO NA COR AZUL ROYAL	UND	54	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
20	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO P , NA COR BRANCA	UND	720	R\$ 28,50	R\$ 20.520,00
21	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO M , NA COR BRANCA	UND	720	R\$ 28,50	R\$ 20.520,00
22	BLUSA EM PV C/ LOGO BORDADA ADULTO G, NA	UND	360	R\$ 28,50	R\$ 10.260,00

	COR BRANCA				
23	BLUSA EM PV C/ LOGO FUNDAMENTAL JUVENIL P, DE ACORDO COM ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
24	BLUSA EM PV C/LOGO FUNDAMENTAL JUVENIL M , DE ACORDO COM O ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
25	BLUSA EM PV C/LOGO FUNDAMNETAL JUVENIL G , DE ACORDO COM ANEXO	UND	1200	R\$ 17,20	R\$ 20.640,00
26	CONJ. EDUC. INFANTIL SHORT (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO CAMISETA PV P, M, G COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (MASCULINO) , DE ACORDO COM ANEXO.	UND	2400	R\$ 40,00	R\$ 96.000,00
27	CONJ. EDUC. INFANTIL SHORT- SAIA (HELANCA) NA COR AZUL MARINHO CAMISETA PV P, M, G COM PUNHO DE VIÉS AMARELO (FEMININO) , DE ACORDO COM ANEXO .	UND	2400	R\$ 46,00	R\$ 110.400,00
28	COLETE ESPORTIVO: P, M, G ,	UND	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
29	SHORT ESPORTIVO HELANCA : P,M,G	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
30	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON CO ZIPER , TAMANHO 30CM DE ALTURA X42 CM DE COMPRIMENTO X13 DE LARGURA , BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X4 CM LARGURA , ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 CALÇAS DE MÃO DE MOCHILA , DE ACORDO COM ANEXO .	UND	600	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
31	BONÉ EM BRIM PELETIZADO , ESTILO AMERICANO COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO . MODELO BÁSICO . LARGURA 19 CM , ALTURA 13 CM . COMPRIMENTO 28 CM.	UND	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
32	CALÇA EM BRIM PELETIZADO, ESTILO AMERICANDO COM APLICAÇÃO DE LOGOTIPO. MODELO BÁSICO. LARGURA 19CM. ALTURA 13CM. COMPRIMENTO 28CM.	UND	240	R\$ 46,50	R\$ 11.160,00
33	CALÇA EM BRIM COM BOLSO INTERNO E COSTURA EM TRÊS LINHAS TAMANHO DE 34 A 52. COM DETALHE EM BORDADO.	UND	240	R\$ 54,00	R\$ 12.960,00
34	CAMISA FEMININA EM PV TAMANHOS P,M,G E GG COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS, COM MANGAS E GOLAS DE PUNHO.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
35	CAMISA GOLA REDONDA BABY LOOK FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADAS NA LATERAL E PINTADAS.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
36	CAMISA GOLA REDONDA FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADA NA LATERAL E BORDADAS.	UND	1200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
37	CAMISA GOLA REDONDA MASCULINA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG COSTURADAS NA LATERAL E BORDADAS.	UND	1200	R\$ 26,40	R\$ 31.680,00
38	CAMISETA REGATA FEMININA EM MALHA FIO 30,1 TAMANHOS P, M, G E GG, COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS.	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00
39	CAMISETA REGATA MASCULINA EM MALHA FIO 30.1 TAMANHOS P, M, G E GG , COSTURADAS NA LATERAL E COM DESENHOS PINTADOS .	UND	600	R\$ 22,50	R\$ 13.500,00

40	MOCHILA TIPO ESCOLAR - MODELO UNIXEX , BOLSOS FRONTAL , SUPERIOR E INTERIOR , BASE ACOLCHOADA , ALÇAS AJUSTAVEIS , ACOLCHOADAS , TAMANHO ÚNICO , COMPOSIÇÃO: 75% POLIESTER 600D E 25% NÁILON 210D , DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) : 30X45X16 CM .	UND	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
41	JALECO MANGA COMPRIDA , JALECO MANGA COMPRIDA EM TECIDO GABARDINE NA COR BRANCA , VERDE , AZUL E LILÁS , DEVENDO CONTER AS SEGUINTE ESCRITAS E LOGOTIPOS : UPA 24 UNIDADE DE PRATO ATENDIMENTO COM TAMANHOS MINIMO DE 9 CNT NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO , MARCA DO SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL APLICADO NA MANGA ESQUERDA , MARCA DO GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADO NA MANGA DIREITA . OBS. O TESTADOS OS TAMANHOS QUANTIDADES : 6 TAMANHOS P ,96 TAMANHO M ,32 TAMANHOS G, 8 TAMANHOS GG.	UND	260	R\$ 52,50	R\$ 13.650,00
42	CAMISA MALHA G POLO , CAMISA DE MALHA GOLA POLO TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCA E PRETA DEVERÁ COSNTAR AS SEGUINTE ESCRITAS E LOGO TIPO : UPA 24 HORAS UNIDADE DE PRATO ATENDIMENTO COM TAMANHOS MINIMO DE 9 CNT NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO ,MARCA SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL APLICADO NA MANGA ESQUERDA , MARCA DO GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADO NA MANGA DIREITA . AS ESCRITAS E CORES DEVERÃO SEREM PADRÃO NACIONAL CONFORME MODELO ANEXO . OBS. O GANHADOR DEVERÁ ENVIAR UM MODELO DE CADA TAMANHO PARA SEREM TESTADOS . QUANTIDADES : 6 TAMANHOS P , 26 TAMANHOS M , 6 TAMANHOS G .	UND	165	R\$ 40,50	R\$ 6.682,50
43	UNIFORME DE SERVIÇOS GERAIS : CALÇA COMPRIDA COM ELASTICO E CORDÃO , EM GABARDINE E CAMISETA MALHA FRIA , COM GOLA ESPORTE , EM GABARDINE COM EMBLEMA DA UPA PINTADO NA COR AMARELO CLARO , 18 TAMANHO M , 6 TAMANHO G	UND	36	R\$ 142,00	R\$ 5.112,00
44	UNIFORME COPÁ E COZINHA : CALÇA COMPRIDA COM ZÍPER OU SAIA , DE GABARDINE OU BRIM , NA COR AZUL E CAMISETA EM FORMA DE T , MALHA FRIA , COM AGOLA SANFONADA , DE MANGASCURTAS , COM EMBLEMA DA UPA NO LADO EQUERDO SUPERIOR . QANTIDADES : 4 TAANHOS M	UND	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
45	AVENTAL EM OXFORD OU TERGAL , BRANCO , COM AMARRAS DOS LADOS	UND	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
46	UNIFORME TIPO MACACÃO PARA ENFERMEIROS , AUXILIARES DE ENFERMAGEM , E CONDUTORES DA SAMU , COM TAMANHOS A DEFINIR . MACACÃO : CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO TERBRIN PRÉ ENCOLHIDO , COM ARMAÇÃO TIPO SARJA 2/1 ; PESO 22 1G/M2,LARGURA 1,60M; COMPOSTO DE	UND	60	R\$ 237,00	R\$ 14.220,00

67% DE FIBRA DE POLIESTER E 33% DE FIBRA DE ALGODÃO) TIPO TEBRIM OU PERFEITAMENTE SIMILAR NA COR AZUL MARINHO , PADRÃO 1941010- TP DA ESCALA PANTONE, TINGIMENTO EM CORES FIRMES RESISTENTES AO USO E LAVAGENS . GOLA ; GOLA BAIXA TIPO PADRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE LARGURA COM UM PERFEITO ACABAMENTO ARRENDONDADO , GANCHO DO MACACÃO DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA DE FORMA QUE A COSTURA NÃO ABRA NA HORA DE PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM QUE O SOCORRISTA FIQUE AGACHADO. MANGA: MANGA LONGA, SOB FAIXA REFLETIVA DE 4CM DE LARGURA NA COR PRATA, COM PUNHO (FECHADO EM ZIPER) COM UM BOLSO NA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE (MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE LARGURA X 12CM DE COMPRIMENTO, PARA GUARDA DE APARELHO CELULAR), COM LAPELA MEDINDO 6CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA E FECHAMENTO EM ZIPER; ESTE BOLSO DEVERÁ FICAR LOCALIZADO APROXIMADAMENTE HÁ 6CM DE ALTURA DO OMBRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 3,5CM DE COMPRIMENTO), DEVE POSSUIR ABERTURA PARA GUARDA DE CANETA. FRENTE DO MACACÃO: FRENTE COM DOIS BOLSOS RETANGULARES FRONTAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO X 13CM DE LARGURA, CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS, DUAS COSTURA PARALELAS, FECHAMENTO COM ZÍPER (DE BOA QUALIDADE QUE FACILITE SUA ABERTURA) COM ABERTURA PARA CANETA NA PARTE SUPERIOR DO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, TARJETA NO MESMO TECIDOPREGADO EM VELCRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO SERVIDOR ACIMA DO BOLSO DA DIREITA DE QUEM VESTE, (TARJETA COM MESMO COMPRIMENTO DO BOLSO, E COM 2,0CM DE LARGURA). FAIXAS REFLETIVAS: EM SENTIDO HORIZONTAL EM TODA EXTENSÃO DO TORÁX, DANDO CONTINUIDADE A FAIXA REFLETIVA DAS MANGAS. APLICAÇÃO DO LOGOTIPO SAMU NO BOLSO DA ESQUERDA DE QUEM VESTE, E NAS COSTAS ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS. CINTURA DO MACACÃO: CINTURA-COSTA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 5CM DE LARGURA E PASSANTE POR CIMA DO ELÁSTICO DAS COSTAS, ESTE PASSANTE DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 6CM DE LARGURA. CINTO: DO MESMO TECIDO DO MACACÃO COM 5,0CM DE LARGURA COM VELCRO EM AMBAS EXTREMIDADES PARA UM PERFEITO REAJUSTE A CINTURA DO PROFISSIONAL COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, SEU CUMPRIMENTO DEVERÁ SER PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO, DE FORMA QUE SEU USO SEJA				
--	--	--	--	--

OPCIONAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO : 04 BOLSOS FRONTAIS: SENDO 02 COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA E CANTOS INFERIORES CHANFRADOS, COM ESPELHO INTERNO PARA NÃO APARECER, O FORRO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 18CM LARGURA E 30CM DE ALTURA E 02 BOLSOS LOCALIZADOS LOGO ACIMA DO JOELHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM X 22CM, FECHAMNETO COM ZÍPER , EM CIMA DO BOLSO DA PERNA ESQUERDA CONFECÇÃO DE UM BOLSO PARA ACONDICIONAMNETO DE TESOURA "PONTA ROMBA," COM BOTÃO DE PRESSÃO. PARTE POSTERIOR DA CALÇA : DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, CHANFRADOS, COM DUAS COSTURAS PARALELAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E DE 16CM DE LARGURA, FECHAMNETO COM LAPELA E VELCRO (LAPELA COM APROXIMADAMENTE 5CM), SENDO ESTE VELCRO COM APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DA BORDA INFERIOR. FECHAMENTO DO MACACÃO: FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER SENDO SEU COMPRIMENTO PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO DO MACACÃO (COM VISTA EXTERNA "TRANSPASSADA" COM LARGURA DE 5,5CM EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER E PROTEÇÃO INTERNA AFIM DE QUE O ZÍPER NÃO FIQUE EM CONTATO DIRETO COM A PELE DO USUÁRIO. PROTRÇÃO EM MATELASSÉ: REFORÇO EM TECIDO MATELASSÉ (MANTA 100 DUPLA) NA COR AZUL MARINHO, NOS OMBROS, COTOVELO E JOELHOS EM AMBAS AS PERNAS, A PROTEÇÃO DEVERÁ TER APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA, LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: FAIXA REFLETIVA: EM TODA CIRCUNSTÂNCIA DA SPERNAS, (FAIXA LOCALIZADAS ABAIXO DO MATELASSÉ). FAIXA VERMELHA E LARANJA: APLICAÇÃO DE FAIXA DE APROXIMADAMENTE 2,0CM (CADA FAIXA) NA COR VERMELHA PADRÃO 191663-TP DA ESCALA PANTONE E NA COR LARANJA PADRÃO 161363-TP DA ESCALA PANTONE EM POLIAMIDA (LARANJA NA FRENTE E VERMELHA ATRÁS, SENDO COM ESPAÇO DE 15MM NAS LATERAIS, COM ESPAÇO DE 15MM ENTRE CADA UMA. SENDO APLICADA EM TODA EXTENSÃO LATERAL EXTENSA DO MACACÃO DESDE A CAVA ATÉ O TORNOZELO E NAS MANGAS APÓS OS BOLSOS ATÉ O PUNHO. BORDADOS: EMBLEMA SAMU - 192 NAS COSTAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA X 15CM DE ALTURA E FUNÇÃO DO PROFISSIONAL EM CÔNCAVO ACIMA DO EMBLEMA COM 5,0CM DE ALTURA X 2,5CM DE LARGURA. "BORDADOS CHEIOS." DE ACORDO COM ANEXO.				
--	--	--	--	--

47	CAMISA DE MALHA GOLA V: CAMISA DE MALHA GOLA V TECIDO EM MALHA DE ALGODÃO NA COR BRANCO DEVERA CONTSAR AS SEGUINTES ESCRITAS E LOGOTIPO: SAMU MÍNIMO DE 9CM NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO. TAMANHO À DEFINIR. , DE ACORDO COM ANEXO	UND	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
48	BONÉ BORDADO COM A LOGO DO SAMU, CONFECCIONADO EM TECIDO NA COR AZUL MARINHO. DE ACORDO COM ANEXO	UND	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
49	CALÇAS COMPRIDAS CARGO EM BRIM	UND	240	R\$ 46,00	R\$ 11.040,00
50	BERMUDAS CARGO EM BRIM	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
51	JALECO LONGO EM BRIM	UND	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
52	COLETE EM BRIM	UND	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
53	BONÉS COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UND	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
54	GANDOLA TAM 40 , DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
55	GANDOLA TAM 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	26	R\$ 52,00	R\$ 1.352,00
56	GANDOLA TAM 44, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
57	GANDOLA TAM 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	7	R\$ 52,00	R\$ 364,00
58	GANDOLA TAM 48, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
59	GANDOLA TAM 50, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
60	GANDOLA TAM 54, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
61	GANDOLA TAM 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
62	GANDOLA TAM 34, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 52,00	R\$ 156,00
63	CALÇA TAM 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	294	R\$ 46,50	R\$ 13.671,00
64	CALÇA TAM 40, DE ACORDO COM ANEXO	UND	362	R\$ 46,50	R\$ 16.833,00
65	CALÇA TAM 44, DE ACORDO COM ANEXO	UND	275	R\$ 46,50	R\$ 12.787,50
66	CALÇA TAM 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	17	R\$ 46,50	R\$ 790,50
67	CALÇA TAM 48, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
68	CALÇA TAM 50, DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 46,50	R\$ 279,00
69	CALÇA TAM 52, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
70	CALÇA TAM 54, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
71	CALÇA TAM 56, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 46,50	R\$ 93,00
72	CALÇA TAM 36, DE ACORDO COM ANEXO	UND	16	R\$ 46,50	R\$ 744,00
73	CALÇA TAM 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	93	R\$ 46,50	R\$ 4.324,50
74	SUADEIRA PP, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00
75	SUADEIRA P, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
76	SUADEIRA M, DE ACORDO COM ANEXO	UND	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
77	SUADEIRA G, DE ACORDO COM ANEXO	UND	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
78	SUADEIRA GG, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
79	CUTURNO 36, DE ACORDO COM ANEXO	UND	8	R\$ 296,00	R\$ 2.368,00
80	CUTURNO 37, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
81	CUTURNO 38, DE ACORDO COM ANEXO	UND	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
82	CUTURNO 39, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
83	CUTURNO 40, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
84	CUTURNO 41, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 296,00	R\$ 5.920,00
85	CUTURNO 42, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 296,00	R\$ 4.440,00



86	CUTURNO 43, DE ACORDO COM ANEXO	UND	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00
87	CUTURNO 46, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
88	CUTURNO 34, DE ACORDO COM ANEXO	UND	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
89	CUTURNO 35, DE ACORDO COM ANEXO	UND	3	R\$ 296,00	R\$ 888,00
90	CINTO DE GUARNIÇÃO PP, DE ACORDO COM ANEXO	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
91	CINTO DE GUARNIÇÃO P , DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
92	CINTO DE GUARNIÇÃO M, DE ACORDO COM ANEXO	UND	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
93	CINTO DE GUARNIÇÃO G, DE ACORDO COM ANEXO	UND	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
94	CINTO DE GUARNIÇÃO GG, DE ACORDO COM ANEXO	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
95	LENÇOL PARA CAMA ADULTO TECIDO TRITONE, NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 58,80	R\$ 17.640,00
96	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRITONE, NA COR AZUL ROYAL .	UND	300	R\$ 52,80	R\$ 15.840,00
97	LENÇOL PARA CAMA SOLTEIRO EM TECIDO TRICOLINE,	UND	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
98	LENÇOL PARA BERÇO EM TECIDO TRICOLINE , NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 50,40	R\$ 15.120,00
99	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO TRICOLINE, MEDINDO 88 X 188 X 22 CM ., NA COR AZUL ROYAL	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
100	FRONHAS PARA TRAVESSEIROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CMX40CMX10CM, EM TECIDO PERCAL 150 FIOS OU SUPERIOR, NA COR BRANCA . NA COR AZUL .	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

R\$ 1.322.543,30

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

.Fernando L.F. da Costa EIRELI - ME
CNPJ nº 15.564.580/0001-17
CONTRATADA